



PREFEITURA  
**Chã Grande**  
*Uma Nova História*

VISTO  
de 02 de 2017  
Chã Grande-PE

Mensagem ao Projeto de Lei nº 011 de 05 de Julho de 2017.

Exmo. Sr. JORGE JUIS DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

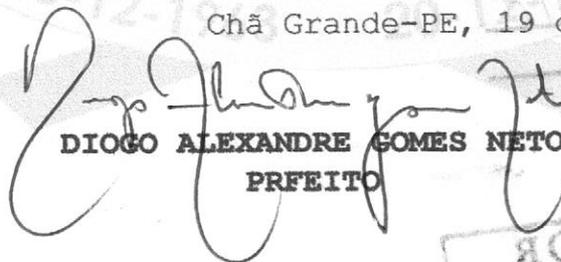
Nobre Presidente, Digníssimos Vereadores, pelo presente encaminho a V.Exa. o projeto de lei anexo que regulamenta o sorteio de brinde nas Festas de Comemoração do Dia das Mães e do dia dos Pais no Município de Chã Grande-PE.

Com efeito, é importante para o desenvolvimento da cultura popular local o incentivo do Poder Público nas Festas Tradicionais do Município, considerando as manifestações e expressões populares detentoras do contexto regional como fator de identidade cultural.

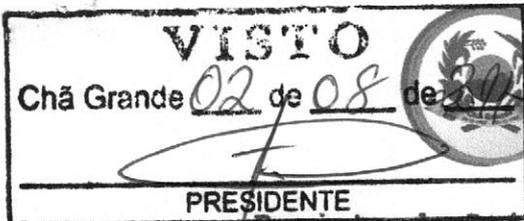
O objetivo do aludido Projeto de Lei é homenagear todos moradores do Município de Chã Grande-PE, pois há uma tradição na Comemoração do dia das Mães e dos Pais, sendo um momento de descontração e premiação entre os munícipes.

Por fim vale frisar, que a realização de sorteios de brindes para comemoração do dia das mães e dos pais será amplamente divulgado nos veículos de comunicação.

Chã Grande-PE, 19 de Julho de 2017.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

APROVADO POR  
Em 02 de 2017



Projeto de Lei nº 011, de 19 de Julho de 2017.

**REGULAMENTA O SORTEIO DE PRÊMIOS NAS FESTAS DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES E DO DIA DOS PAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído de prêmios nas comemorações do dia das mães e dos pais no Município de Chã Grande-PE.

Parágrafo Único - o sorteio de prêmios disposto no caput deste artigo tem como objetivo incentivar a cultura popular.

Art. 2º A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo deverá instituir a Comissão Organizadora do sorteio de prêmios.

Art. 4º Poderá participar do sorteio qualquer cidadão do Município de Chã Grande-PE.

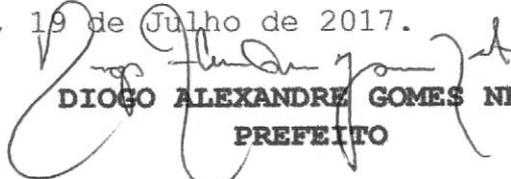
Art. 5º O direito ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recebimento assinado pelo aluno ou seu responsável.

Parágrafo Único - Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão objeto de novo sorteio.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 19 de Julho de 2017.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**